



LISBON
SCHOOL OF
ECONOMICS &
MANAGEMENT
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Caso Prático- AULAS



EMPRESA: Joalis, Lda.

ATIVIDADE: Produção e distribuição de jóias e artigos de ourivesaria

ENQUADRAMENTO: sujeito passivo nacional, Lisboa, operações mês de outubro



DIA 02: importação de diamantes do Brasil, no valor de €370.000

Artº 5º: importação

Artº 17º: valor tributável = € 370.000 Artº 18º: taxa = 23%

Artº 19º e 20º: direito à dedução = € **85.100** (370.000 x 23%)

IVA dedutível existências (compras): ***Campo 22***

DIA 03: fatura dos telefones no valor de €1.840, sendo €640 telefone fixo e €1.200 telemóveis

Artº 4º: prestação de serviços

Artº 16º: valor tributável = € 1.840 Artº 18º: taxa = 23%

Artº 19º e 20º: direito à dedução = € **423,20** (1.840 x 23%)

IVA dedutível outros bens e serviços: **Campo 24**

DIA 05: exportação de anéis e brincos de prata para a Colômbia, no valor de €43.000

Artº 3º: transmissão de bens

Artº 6º nº1: localização em Portugal

Artº 16º: valor tributável = **€ 43.000**

Artº 18º: taxa = 23%

Artº 14º: exportação = isenção completa

IVA Isenções - Operações que conferem direito à dedução: ***Campo 08***

DIA 09: emissão nota de crédito ao cliente Ouro da Avó (diferença preços relógios) - €380

Artº 3º: transmissão de bens

Artº 16º: valor tributável = € 380 Artº 18º: taxa = 23%

Artº 78º: regularização = € **87,40** (380 x 23%)

Notas:

nº3 – facultativa

nº5 – prova de que o adquirente tomou conhecimento da retificação

IVA Regularizações (a favor sujeito passivo): **Campo 40**

DIA 12: aquisição de computadores a uma empresa de Ponta Delgada pelo valor de €25.000. Para efetuar a respetiva instalação e formação de pessoal, aquela empresa fez deslocar a Lisboa 2 funcionários, tendo faturado esse serviço por €2.500

Compra computadores:

Artº 3º: transmissão de bens

Artº 6º nº1: localização nos Açores

Artº 16º: valor tributável = € 25.000

Artº 18º: taxa = 18%

Artº 19º e 20º: direito à dedução

€ 4.500,00 (25.000 x 18%)

IVA dedutível anexo 7: **Campo 65**
(preenchimento anexo Açores)

Instalação e formação:

Artº 4º: prestação de serviços

Artº 6º nº6 a): localização em Lisboa

Artº 16º: valor tributável = € 2.500

Artº 18º: taxa = 23%

Artº 19º e 20º: direito à dedução

€ 575,00 (2.500 x 23%)

IVA dedutível imobilizado: **Campo 20**

DIA 13: aquisição de combustível para consumo das viaturas da empresa: €830 em gasóleo para as viaturas comerciais e €390 em gasolina para as viaturas de passageiros

Gasóleo – viaturas ligeiras:

Artº 3º: transmissão de bens

Artº 16º: valor tributável = € 830

Artº 18º: taxa = 23%

Artº 21º: direito à dedução 50%

€ 95,45 ($830 \times 23\% \times 50\%$)

IVA dedutível OBS: **Campo 24**

Gasolina – viaturas ligeiras:

Artº 3º: transmissão de bens

Artº 16º: valor tributável = € 390

Artº 18º: taxa = 23%

Artº 21º: exclusão direito à dedução

€ 479,70 ($390 \times 1,23\%$): gasto contab.

Declaração Periódica: **não**

DIA 14: aluguer de grua a uma empresa de Setúbal, para reparação do telhado da sede da empresa: €1.500

Artº 4º: prestação de serviços

Artº 16º: valor tributável = € 1.500 Artº 18º: taxa = 23%

Artº 19º e 20º: direito à dedução = **€ 345,00** (1.500 x 23%)

IVA dedutível outros bens e serviços: **Campo 24**

DIA 15: faturação de peças de filigrana ao Ministério da Cultura, no valor de €22.300, tendo este já efetuado um adiantamento de €2.200 no ato da encomenda (julho/2015)

Artº 3º: transmissão de bens

Artº 18º: taxa = 23%

Artº 16º: valor tributável = € **20.100** (22.300 – 2.200)

IVA Liquidado = € **4.623,00** (20.100 x 23%)

Base Tributável: ***Campo 03***

IVA a favor do Estado: ***Campo 04***

(Nota: há quem faça a liquidação pelo valor total da transmissão, emitindo uma nota de crédito pela regularização do adiantamento)

DIA 16: receção nota de crédito dum fornecedor (devolução matérias-primas), de €580

Artº 3º: transmissão de bens

Artº 6º nº1: localização em Portugal

Artº 16º: valor tributável = € 580

Artº 18º: taxa = 23%

Artº 78º: regularização = **€ 133,40** (580 x 23%)

Notas:

nº3 – facultativa

nº5 – prova de que o adquirente tomou conhecimento da retificação

IVA Regularizações (a favor Estado): **Campo 41**

DIA 25: venda de relógios a uma empresa de Leiria: €14.000

Artº 3º: transmissão de bens

Artº 18º: taxa = 23%

Artº 16º: valor tributável = € **14.000**

IVA Liquidado = € **3.220,00** (14.000 x 23%)

Base Tributável: ***Campo 03***

IVA a favor do Estado: ***Campo 04***

DIA 27: despesas de publicidade no valor de €1.200

Artº 4º: prestação de serviços

Artº 16º: valor tributável = € 1.200 Artº 18º: taxa = 23%

Artº 19º e 20º: direito à dedução = **€ 276,00** (1.200 x 23%)

IVA dedutível outros bens e serviços: **Campo 24**

DIA 31: venda de brindes publicitários, no valor de €3.800, a um cidadão italiano residente em Milão, que não forneceu á empresa o seu número de identificação fiscal. A mercadoria foi enviada pelo Correio, contra reembolso

Artº 3º: transmissão de bens

Artº 6º nº1: localização em Portugal

Artº 16º: valor tributável = **€ 3.800**

Artº 18º: taxa = 23%

IVA Liquidado = **€ 874,00** (3.800 x 23%)

Base Tributável: ***Campo 03***

IVA a favor do Estado: ***Campo 04***

RITI: não aplicável porque cliente final não é sujeito passivo

CÁLCULO DO IMPOSTO

	IVA LIQUIDAD	IVA DEDUTÍVE	
M.Cultura	4.623,00	85.100,00	Importação
NC fornec	133,40	423,20	Telefones
Relógios	3.220,00	87,40	NC cliente
Brindes	874,00	4.500,00	Computadores
		575,00	Inst. Comput.
		95,45	Gasóleo
		345,00	Aluguer grua
		276,00	Publicidade
	8.850,40	91.402,05	

TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO **Campo 92**: €8.850,40

TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO S. PASSIVO **Campo 91**: €91.402,45

CRÉDITO DE IMPOSTO A RECUPERAR **Campo 94**: €82.551,65 (reembolsar/reportar)